

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2016
LICITAÇÃO n.º 12/2016
MODALIDADE: CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de União do Oeste, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000, torna público o Processo de Licitação, na modalidade **CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2016.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 09:15 horas do dia 29 de fevereiro de 2016, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “III” deste Convite), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO “OSSINHÓ”, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 890, DE 18 DE ABRIL DE 2011, PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA MUNICIPALIDADE, ANEXOS A ESTE EDITAL.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

3.2 - Além das convidadas, poderão participar do presente certame, interessadas, cadastradas na correspondente especialidade junto à Prefeitura Municipal, que manifestarem interesse com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2.1 - Todos os atos perante esta licitação deverão ser praticados pelo(s) representante(s) legal(ais) da proponente ou pessoa(s) com poderes delegados por este(s).

3.3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas:

3.3.1 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.3.2 - com falência ou insolvência decretada;

3.3.3 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.5 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
Depto de Compras
PROCESSO Nº.: 12/2016 - LICITAÇÃO Nº.: 12/2016
ABERTURA: às 09:15 HORAS DO DIA 29/02/2016
ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº. 02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
Depto de Compras
PROCESSO Nº.: 12/2016 - LICITAÇÃO Nº.: 12/2016
ABERTURA: às 09:15 HORAS DO DIA 29/12/2016
ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

constante do **anexo “II”** deste Convite, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de União do Oeste e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de União do Oeste.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope nº 01 deverá conter os documentos necessários à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, como segue:

5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, para com a Fazenda Estadual, e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedidas pelos órgãos competentes.

5.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.4 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo VI.

5.1.5 - Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo IV.

5.1.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.7 - Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura, válido na data de abertura da presente licitação.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato ou pelo Servidor Designado pela Prefeitura Municipal, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

5.4 - As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma:

6.1.1 - Em papel timbrado da empresa;

6.1.2 - Datilografada ou impressa por meio eletrônico em língua portuguesa;

6.1.4 - Datada;

6.1.5 - Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

6.1.6 - Em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.1.

6.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

6.2.1 - Prazo de entrega proposto;

6.2.2 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 30 DIAS;

6.2.3 - Preços unitários em algarismos e o preço global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente; com indicação se os preços são fixos ou reajustáveis;

6.2.4 - Declaração de conhecimento e aceitação de que poderão participar da fiscalização e controle da execução dos passeios, a PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, seu preposto ou representante de órgão ou instituição com a qual a PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE se comprometer, por convênio ou contrato.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão Designada para processar a licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

exigidos no item 5 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

7.4 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de cinco dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais cinco a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.4.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal, não sendo válido para os demais.

7.5. – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4 deste edital, implicará na inabilitação da proponente.

7.6 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 – PROPOSTA, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.8 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pelos Membros da Comissão de Licitações.

7.9 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.10 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços considerados excessivos, ou seja, o preço global superior a **R\$ 29.466,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).**
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

8.4 - O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.5.- Homologada a licitação e assinado o contrato, será emitida nota de fornecimento ou documento autorizando a execução dos serviços, ficando o fornecedor ou executor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PASSEIOS

9.1 – O prazo de execução Dos passeis é de 04 (quatro) meses.

9.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

9.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

9.5 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do responsável da CONTRATANTE pela execução dos passeios.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do **CONTRATO**, dentro do prazo de 05 DIAS, a contar da notificação da Homologação.

10.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE.

10.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE pelo período de 6 (seis) meses.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

10.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 11 deste Convite.

10.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

10.6 - Este Convite e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

10.7 - O Contrato terá vigência de 150 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

11 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 dias após cada medição dos serviços realizados, em ordem bancária e apresentação de nota fiscal.

11.1.2 – As medições aconteceram aproximadamente a cada 30 dias.

11.2. O valor contratado não sofrerá reajustes, nem atualização de valores.

11.3 - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento Municipal para o exercício de 2016, com as seguintes classificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE – 1.008 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
COD. RED. 91 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - PENALIDADES

13.1 -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

13.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

13.3 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

13.5- Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

13.6- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

13.7- Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

13.8- As sanções previstas neste título serão cumulativas;

13.9- As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

14 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

14.1 - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a comunicação escrita do executante.

14.2 - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, período em que será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas pela Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste Convite, ou através do telefone (0**49) 3348 1202

15.2 - A Prefeitura reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

15.3 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16 - DOS ANEXOS DO CONVITE

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – LISTA DE ITENS;
- B) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- C) ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
- D) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA;
- E) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO PESA CONTRA SI DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, EXPEDIDA EM FACE DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATOS COM OUTROS ENTES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 87, INCISO IV E ARTIGO 88, INCISO III DA LEI 8.666/93, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 97 DA REFERIDA LEI.
- G) ANEXO VII – PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA MUNICIPALIDADE.

União do Oeste, SC, 18 de fevereiro de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016
MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

“ANEXO I”

CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 12/2016

O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, sito à AVENIDA SÃO LUIZ 531, torna público o EDITAL DE CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, tipo Menor Preço, Preço Global, autorizado no Processo Administrativo Nº. 12/2016, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 09:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL e abrirá os envelopes às 09:15 do dia 29 de fevereiro de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

União do Oeste, 29 de fevereiro de 2016.

EVERALDO LUIS CASSONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Item	Descrição	Qtde	UN	Preço Unitário	Valor Item
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO “OSSINHO” 4 CM, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E A ABRASÃO DE NO MINIMO 35Mpa, PRENSADOS, COM REJUNTAMENTO DE AREIA FINA, REBAIXAMENTO DE MEIO FIO E RAMPÁ PARA ACESSIBILIDADE, COMPREENDENDO: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DO TERRENO COM SOQUETE; ESPALHAMENTO DA BASE COM BRITA GRADUADA NA ESPESSURA DE 6CM; PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO E REJUNTAMENTO	1.800	M2		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

COM AREIA,DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS A ESTE EDITAL.				
---	--	--	--	--

Valor Total...: (_____
_____)

Executaremos os serviços solicitados no preço acima especificado e concordamos com as condições do Edital. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 30 DIAS. O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) meses.

_____ (Local e Data)

Assinatura e Carimbo do Proponente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016
MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO "II"

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade EDITAL DE CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 12/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Na qualidade de representante legal de, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016
MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO “III”

TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 12/2016, do Município de União do Oeste, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016
MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO “IV”

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 12/2016

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016
MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

“ANEXO V”

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE - SC** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Contrato que entre si celebram O **MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, com endereço na AVENIDA SÃO LUIZ, 531, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **EVERALDO LUIS CASONATTO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, portador do CPF N.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 12/2016, na modalidade de CONVITE P/OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº 12/2016, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO “OSSINHO”, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 890, DE 18 DE ABRIL DE 2011, PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA e MEMORIAL DESCRITIVO DA MUNICIPALIDADE.**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições e locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 12/2016, PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTARIA E, MEMORIAL DESCRITIVO, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime de Execução Direta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é R\$

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento dos serviços(obra) será efetuado em até 30 dias após cada medição, em ordem bancária e mediante apresentação de nota fiscal.

4.3.1 – Para o recebimento do pagamento deverá apresentar a nota fiscal de prestação dos serviços, devidamente recebida e aceita pelo responsável designado pelo Município pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.3.2 – As medições serão feitas a cada 30 dias aproximadamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução da obra é de 04 meses.

6.1.1 – O presente contrato terá vigência de 150 dia a contar da data de sua assinatura, ou seja deà podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE – 1.008 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
COD. RED. 91 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.6 - Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do responsável da **CONTRATANTE** pela execução dos passeios

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 - Advertência

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 -- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393. do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE** ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL FREITAS - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

UNIÃO DO OESTE,

EVERALDO LUIS CASONATTO
P/CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016
MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

“ANEXO VI”

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2016.

PROponente